

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____**

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa da Adoção, do Acolhimento Familiar e da Entrega Legal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal, com o objetivo de defender, apoiar, sugerir ações e fiscalizar a Administração Pública no tocante à formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar e proteção da primeira infância, crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Entre os principais objetivos estão:

- I – Dar visibilidade a estes temas de extrema relevância para o bem-estar e proteção de crianças e adolescentes institucionalizados e em vulnerabilidade;
- II - Realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal relativa ao assunto;
- III - Estudar propostas que tenham como premissas o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à adoção e acolhimento familiar;
- IV - Realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;
- V - Efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo;
- VI - Discutir mecanismos inovadores para acompanhamento dos avanços sobre adoção e acolhimento familiar junto à SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, SMDHC -Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania etc.;
- VII – Abrir canal de comunicação e relacionamento com os Tribunais de Justiça, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e Ministério da Cidadania.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa da Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de São Paulo e seus municípios no tocante à adoção, acolhimento familiar e entrega legal.

Art. 3º - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de São Paulo.

§1º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais,

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar pela Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar pela Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único - As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 6º - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pela Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal.

Art. 8º - A Frente Parlamentar pela Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, 31/12/2024.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Às Comissões competentes."

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

Gilberto Nascimento Jr
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****JUSTIFICATIVA**

Artigo do advogado Rodrigo da Cunha Pereira publicado pelo portal e revista CONJUR afirma: “Sistema de adoção no Brasil é cruel com as crianças e os adolescentes”. E ele explica: “São os números que dizem isso: mais de 46 mil estão em abrigos à espera de uma família. Pior que isso são os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário parecerem achar tudo normal. É perverso! Todos fazem de conta que não veem essa violência de os menores não poderem ter uma família para acolhê-los. [...] Não dão voto. Elas não têm voz nem vez”.

Quando o assunto é adoção, algumas perguntas são inevitáveis, mas uma delas é a mais repetida: Por que os processos de adoção são tão emperrados no Brasil?

Para o advogado já citado, Dr. Rodrigo, a raiz do problema está, inclusive, em uma interpretação equivocada e preconceituosa da lei, no sentido de que se deve buscar a qualquer custo que a criança seja adotada pela família extensa, ou seja, pelos seus parentes. “Esta procura pelo adotante ‘preferencial’ costuma durar anos e, quando é encontrado, na maioria das vezes o parente adota não por amor, mas por culpa. O consagrado princípio constitucional do melhor interesse da criança fica longe do que seria realmente melhor para ela”.

Enquanto isso, crianças e adolescentes acabam passando a fase mais importante do seu desenvolvimento em instituições. E já está comprovado pelo estudo conhecido como ‘Os órfãos da Romênia’ (www.bucharestearlyinterventionproject.org) os perniciosos efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento do cérebro de crianças.

Cada ano que uma criança vive num abrigo institucional resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral. Por outro lado, uma análise comparativa, com base em exames de eletroencefalograma (EEG) mostrou que a intervenção precoce e eficaz pode ter um impacto positivo nos resultados no longo prazo. Isto é, uma criança retirada de um abrigo ou de uma situação de abusos e maus tratos e levada para uma família funcional, seja adotiva ou acolhedora, pode voltar a se desenvolver normalmente em todos os sentidos.

O programa de Acolhimento Familiar já existe e é a solução para resolver o problema da institucionalização prolongada de crianças e adolescentes. Entretanto, atualmente, a cidade de SP tem apenas 51 famílias acolhedoras e cerca de 2.000 crianças abrigadas. Cidades como Uberlândia (MG) e Cascavel (PR) estão muito mais adiantadas nesses assuntos. Uberlândia, por exemplo, zerou o número de crianças de 0 a 10 anos em abrigos. Estão todas com famílias acolhedoras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

Por fim, mas não menos importante, no interesse do bem-estar das crianças, temos visto um número crescente de meninas, jovens e mulheres que estão transformando o aborto um método contraceptivo.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 55 milhões de abortos ocorreram entre 2010 e 2014. No Brasil, os dados são inconclusivos, mas segundo o SUS, em 2020, ocorreram 81 mil procedimentos por causa de abortos malsucedidos. Infelizmente, projeções indicam que os números são muito maiores que estes. Essas populações parecem desconhecer a existência do Programa Entrega Legal, que permite que uma mulher grávida entregue seu filho para a adoção dentro dos parâmetros da lei sem que isso, obviamente, se configure em qualquer crime.

Todos estes assuntos – Adoção, Acolhimento Familiar e Entrega Legal – estão interconectados e, de certa forma, amputados, por questões cruciais: falta de debate e visibilidade. Exatamente por isso, pensando na evolução da sociedade paulistana é que acreditamos que uma Frente Parlamentar que verse sobre esses assuntos poderá contribuir com o avanço destes temas na cidade de São Paulo e refletir o desejo mais profundo da população, além e, sobretudo, da proteção da criança e dos adolescentes.

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto de Resolução e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PR 34/2021

Autor

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) em 12/05/2021

Outras Assinaturas

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 13/05/2021
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 13/05/2021
Ver. MARLON LUZ (MDB) em 13/05/2021
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 13/05/2021
Ver. RUTE COSTA (PL) em 13/05/2021
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 14/05/2021
Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 14/05/2021
Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 17/05/2021
Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 17/05/2021
Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO) em 18/05/2021
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 18/05/2021
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 21/05/2021
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 26/05/2021
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) em 02/06/2021
Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO) em 04/06/2021
Ver. SIDNEY CRUZ (MDB) em 08/06/2021
Ver. PAULO FRANGE (MDB) em 09/06/2021
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 15/06/2021